

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei Complementar nº 20 de 16 de agosto 2017.**

Acrescenta o art. 66 A a Lei Complementar nº 12 de 19 de novembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Senhor Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** A presente Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 12 de 19 de novembro de 2009, acrescentando o art. 66 A.

**Art. 2º** A Lei Complementar nº 12 de 19 de novembro de 2009, passará a vigorar acrescida do Art. 66 A com a seguinte redação:

***Art. 66 A*** *Eventual pagamento de horas-extras, promoções e gratificações que por algum motivo não foram pagas imediatamente após serem realizadas ou quando alcançado o prazo para concessão serão corrigidos pelo IGPM-Índice Geral de Preços do Mercado ou por índice oficial que vier a substitui-lo.*

**Art. 3º** As despesas de correntes desta Lei Complementar, correrá por dotações orçamentarias próprias a serem consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se sua determinação sobre eventuais valores ainda não prescritos.

Arroio do Padre, 16 de agosto de 2017.

Visto Técnico

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal